



CERTIDÃO

MATRÍCULA

94.426

FICHA

01F

FRENTE



CNM 024984.2.0094426-13

República Federativa do Brasil

Município e Sede da Comarca de Planaltina-GO

Livro Nº 2

Registro Geral

Serviço de Registro de Imóveis, de Títulos e
Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas,
Civil das Pessoas Naturais de
Interdições e Tutelas

Gervázio Fernandes de Serra Júnior
Oficial Registrador

IMÓVEL: Lote de terreno urbano designado pelo número 06, da Quadra 03, Categoria Residencial Módulo MR-08, situado no Setor Sul do Loteamento Oficial de Planaltina-GO, com área total de 300,00m² e com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 10,00m para a Rua F; Fundos com 10,00m para o lote 32; Lado direito com 30,00m para o lote 07; Lado esquerdo com 30,00m para o lote 05, estando o observador no interior do imóvel, voltado para a sua frente.

PROPRIETÁRIO: CLARISSE MIRANDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, porteira, CLRG. nº 2.231.480-SSP/PI, CPF/MF nº 005.983.941-41, residente e domiciliada na Quadra 19, MR-02, Casa 19, Setor Norte, em Planaltina-GO.

REGISTRO ANTERIOR: R.6-13.457-A, deste CRI.

Planaltina-GO, 01 de dezembro de 2022.

Sem emolumentos.

Escrevente: Hélio Vadalá Dias

CERTIFICO que a presente matrícula foi aberta EXCLUSIVAMENTE por decorrência do ato de ENCERRAMENTO da Matrícula anterior, em virtude do que determina o artigo 176, § 1º, inciso I, da Lei 6.015, de 1973.

AV.1-94.426 em 05/12/2022.

CONSTRUÇÃO (remissão)

Procede-se a esta averbação de conformidade com o requerimento firmado pela proprietária, CONSTRUTORA JOSE ALBERTO LTDA, já qualificada, a fim de constar a **Construção Edificada** sobre o imóvel objeto da presente matrícula, com a **área construída de 59,68m²**, composta de: 02 quartos, 01 sala, 01 hall, 01 cozinha, 01 área de serviço, 01 varanda e 01 banheiro, conforme Carta de "Habite-se" nº. 490/2010, datada de 07.07.2010, acompanhada do Alvará de Construção nº. 484/2010, datado de 05.07.2010, expedidos pela Prefeitura Municipal desta cidade, bem como planta e memorial descritivo elaborados em 27.05.2010 pelo Engenheiro Civil Luciano Vaz Duarte CREA nº. 11.122/D-DF, aprovados pela Prefeitura Municipal desta cidade em 05.07.2010, e anotados no CREA-GO, em 08.06.2010, conforme ART nº. 26514.2010.101101.10, arquivados neste Ofício. De conformidade com o prescrito no Art.44 do Decreto nº. 2.173, de 05.03.1997, do Ministério da Previdência Social, fica esta a verbação dispensada da apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, vez que a área edificada é inferior a 70,00m². Planaltina-GO, 06 de agosto de 2010. Ass. Dorivalvo Ivo dos Anjos, Escrevente Autorizado

Sem emolumentos.

Escrevente: Hélio Vadalá Dias

R.2-94.426 em 05/12/2022.

TRANSPORTE DE ÔNUS - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Promove-se a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula acha-se alienado fiduciariamente à **Caixa Econômica Federal** – CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília-DF, valor do mútuo R\$ 38.000,00, conforme R.7 da matrícula 13.457-A.

Sem emolumentos.

Escrevente: Hélio Vadalá Dias

AV.3-94.426 em 04/04/2025

CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE

PROTOCOLO: 143.798, de 21/03/2025.

FORMA DO TÍTULO: Requerimento assinado pelo representante do credor em 10/03/2025, e notificação extrajudicial protocolada sob o n.º 141.235, nesta serventia.

TRANSMITENTE: CLARISSE MIRANDA DE OLIVEIRA, já qualificada.

ADQUIRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada.

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 64.455,93.

OBJETO: O imóvel desta matrícula

CADASTRO IMOBILIÁRIO: 100200QD03MR080000006000 (CCI - 96052).

Recolhido o ITBI.

Emitida a DOI.

Emolumentos e Fundos: R\$ 469,39.

SELO: 00982503213035525430001.

Escrevente: Thiago Simeão de Freitas

94.426



ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA -GO
GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR
Oficial Registrador
Tel: (61) 3639-1790
registrodeimoveisplanaltina@gmail.com
Quadra CC, Lote 02 Sobre loja, Centro Cívico

CERTIDÃO

Pagina 02

CERTIFICO a pedido de parte interessada através do pedido nº 164.606, formulado em 21 de março de 2025, **que a presente certidão é reprodução fiel da Matrícula nº 94.426**, extraída por meio digital. **Era o que continha a referida matrícula e foi solicitada por certidão de inteiro teor.** **Informo** que, desde 31/03/2021, é condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no artigo 15, §1º da Lei nº 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. **Informo**, ainda, que, desde 04/01/2021, conforme artigo 15, §5º, da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, é necessário o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Emolumentos:R\$ 88,84; Taxa Judiciária: R\$ 19,17; FUNDESP: R\$ 8,88; FUNEMP: R\$ 2,67; FUNCOMP: R\$ 2,67; FEPADAJ: R\$ 1,78; FUNPROGE: R\$ 1,78; FUNDEPEG: R\$ 1,11; ISS: R\$ 4,44; TOTAL: R\$ 131,34. O referido é verdade e dou fê. Planaltina-GO, 04 de abril de 2025.

Selo: 202504.00982504012469834420084
Site: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>